

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

249
out

- ATA nº02/82 -

Aos treze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e dois, às 9 horas, previamente convocada, foi realizada uma reunião do Conselho Universitário da Universidade Federal de Pelotas, presidida pelo Magnífico - Reitor, Prof. José Emílio Gonçalves Araujo e com a presença dos seguintes conselheiros: Profs. Nôris Eunice Pureza Duarte, Mário Capanema Ulisséia, Carlos Alberto Teixeira Petiz, Francisco Carlos Farias, Sérgio Romeu Vianna da Cruz Lima, Júlio Elch Saldanha Silveira, Rubens Bellora, Luiz Fernando Cunha da Silva, Cláudio Borba Gomes, Élide Minioni, Teófilo Alves Galvão, Laudo Azambuja Nunes, Fernando Nova Cruz Diaz, Fernando Luís Caprio da Costa, José Passos Magalhães, Jau Paulo Goulart, Zilma Cavalcanti Millan, Wilson Marcelino Miranda, Helena Rocha Conceição, Circe Maria Siqueira Cunha, Affonso Dêntice da Silva, Céres Torres Bonatto, Clínei a Campos Langlois, Ivan Soares Gervini, Luiz Antonio Farias, Ana Beatriz Czermainki, José Francisco Guimarães Moreira, Sidney Rocha Castro, Paulo Silveira Júnior, Alberto Rufino Rosa Rodrigues de Sousa, Edgar Henrique Klever, Darcy Trilho Otero, José Honorato de Oliveira Filho, e dos acadêmicos Eduardo S. Soares, Gerson Madruga da Silva, José Luís Segalin, Luiz Gastal, Claro Bittencourt Rocha. Havendo número legal de conselheiros presentes, o Senhor Presidente deu por aberta a reunião, passando, de imediato, à Ordem do Dia. Item 1. Ata da sessão anterior. Em discussão, o Prof. Teófilo Alves Galvão, disse que gostaria que tivesse sido incluído na ata, seu pronunciamento feito naquela reunião, quanto apresentara proposta de que o processo de escolha dos novos dirigentes das unidades universitárias, tivessem no seu colégio eleitoral uma participação mais ampla. Sugerira que o Conselho Universitário nomeasse uma Comissão, que elaborasse um projeto neste sentido. Na oportunidade o Senhor Reitor disse que isso não seria possível, dada a premência de tempo para a escolha dos novos dirigentes. Igualmente a Prof. Circe Cunha, apresentou na oportunidade uma proposta no sentido de que fosse deixada a cada unidade, a escolha de um processo para indicação dos nomes para consideração do Ministério da Educação e Cultura. Também o Senhor Reitor disse que não aceitava a idéia, já que desejava que houvesse uma unidade na forma das escolhas, e isso seria uma diversificação. Feito os registros. Quanto ao mais, foi a ata aprovada por unanimidade e sem outras restrições. Item 2. Comunicações da Presidência. Disse o Prof. José Emílio que enfocaria alguns aspectos que vêm preocupando a Presidência do Conselho, já que as atribuições deste Conselho são muitas e é desejo que exista um perfeito-entrosamento entre Conselho e Reitoria e que a participação daquele, seja, de fato, do exercício das decisões superiores da Universidade. A seguir, disse que a Reitoria estava expedindo boletim, contendo as principais decisões, portarias, e outros fatos que dizem respeito à atividades da administração. Disse que o primeiro número não estava ainda dentro dos padrões pretendidos, e que os próximos seriam melhorados, contendo, também, notícias dos trabalhos que vêm sendo desenvolvi -

[Handwritten signature]

.....
[Handwritten signature]

280
out

dos nas Unidades da Universidade. Dentro das circulares que vêm sendo feitas, disse o Prof. José Emílio, está sendo elaborada mais uma, possivelmente com data de hoje, onde, entre outros fatos, consta o de que o ingresso na Universidade, a partir de agora, será feito exclusivamente sob a forma de concursos, de acordo com o que é preconizado pelo Estatuto e Regimento Geral, tanto para a área administrativa como para o corpo docente. Outro fato que constará de circular, é de que a atual administração maior da Reitoria, digo, da Reitoria, não pretende mais recontratar funcionários administrativos e, no caso do pessoal docente, a recontração somente será feita em casos excepcionais e que estejam muito de acordo com uma resolução já tomada por este Conselho. E da decisão do COCEP, a quem cabe examinar o mérito da recontração, disse que o Reitor usará do direito de veto, se for o caso, a fim de que isso propicie a que haja um processo de renovação na carreira universitária, dando oportunidade a que possam os professores subir na carreira do magistério. Outro assunto que constará da circular, é a solicitação aos Diretores de Unidades, que façam um rígido controle sobre a prestação de serviços dos professores, exigindo o cumprimento do horário que por eles é devido à Universidade. Exemplificou o caso de alguns professores que são colocados à disposição da Universidade e que, somadas as horas que teriam que fazer no seu trabalho de origem e mais as horas devidas à Universidades, dão uma soma de horas, impossíveis de serem cumpridas. Disse que está sendo elaborado um trabalho a ser encaminhado ao Senhor Ministro da Educação, contendo proposta de criação de duas novas Pró-Reitorias, já que a lei permite a criação de até seis pró-reitorias, e no seu entender, a diversidade de trabalhos desenvolvidos, necessita uma reformulação das atribuições de cada uma das pró-reitorias em nossa Universidade. Disse que outra modificação pretendida, refere-se ao artigo 6 do Estatuto que fala sobre as áreas fundamentais em que se desenvolverá o ensino, pesquisa e extensão. Constam quatro áreas fundamentais, e propõe a criação de uma quinta área, que seria a área das Ciências Agrárias, já que em nossa Universidade existe um campo muito grande que abrange as Ciências Agrárias, criando-se, assim, uma área própria, com a modificação do nome da área de Ciências Biológicas, para área da Saúde e Ciências Biológicas. E, finalmente, disse o Senhor Presidente, que estaria sendo posta na prática, a denominação de Professor Auxiliar, ao atual Auxiliar de Ensino, integrando-os na carreira do magistério, fato já aprovado anteriormente por este Conselho. Disse que estas propostas devem ser encaminhadas ao Ministério da Educação, para que este as submeta ao Conselho Federal de Educação, e, após, a decisão desta deverá ser submetida à homologação do Ministro da Educação. Disse, ainda, que um fato que todos já têm conhecimento, foi a criação da previdência privada para utilização em nossa Universidade. Disse que este foi um problema bastante complicado, já que nossas Normas, estabeleceram um sistema de complementação de salários de aposentados. Este Conselho, em um determinado momento, já havia opinado pela suspensão desse benefício, a partir de uma determinada data, especialmente aos que ingressassem na Universidade depois daquela data. Disse que ficava em dúvida, se o Conselho teria capacidade para tomar tal decisão. Por outro lado, a autoridade de finanças de nosso Ministério, impugna esse artigo de nossas Normas, sob a alegação de que esta é uma norma aprovada pelo CFE e homologada pelo Ministro, mas que não é uma previdência criada por lei. A Inspeção Geral de Finanças disse ser o Reitor o responsável por qualquer importância paga neste campo, como ordenador de despesas e que caberia ao Reitor a devolução de todas essas importâncias já pagas. Disse que será feita uma consulta formal sobre este problema, para que seja tomadas as medidas necessárias. Entrou a Universidade

de em um sistema de previdência privada, que permitiria a cobertura desses aspectos, idéia muito boa e cabível e que deverá ser novamente buscada de um modo correto, como garantia para todos os que, dentro da lei, tenham direito a essa complementação. O Universus, entidade da previdência privada, que acima foi citado, segundo a Inspeção de Finanças, não estava corretamente estruturada e foi impugnado o fato do uso de verba de pessoal, para constituir capital daquela entidade. Foi determinado pela Inspeção de Finanças, que todas as sete Universidades que estava fazendo parte desse sistema de previdência privada, exigissem a imediata devolução do dinheiro que havia sido posto na Universus. Não foi descontado nada de nenhum funcionário que se havia inscrito nesse sistema. Estava em jogo, apenas, dinheiro público que ora está sendo solicitado que seja devolvido, ficando assim sem capital a Universus, tendendo a desaparecer. Disse que na próxima reunião do Conselho de Reitores, esse assunto estará sendo levado à pauta, para estudo de uma forma de criação da previdência privada nas Universidades, a exemplo de outras instituições oficiais que já têm seus sistemas de previdência privada funcionando. O Prof. Teófilo Alves Galvão reportando-se ao fato de que a Universidade, a partir deste momento, somente fará novas contratações através de concurso, disse que o Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa, já havia elaborado um conjunto de normas disciplinadoras do ingresso de novos auxiliares de ensino ou de professores auxiliares, e que foram aprovadas por aquele Conselho. Item 3. Escolha de dois representantes do Conselho Universitário junto à COPERT. Pedindo a palavra, o Prof. Teófilo Galvão, disse entender que nesta reunião, não deveriam ser considerados os itens 3 e 5 da Ordem do Dia, pois este Conselho estava em fase de modificação de seus integrantes, já que seria substituídos muitos deles, com as novas designações para as direções das Unidades Universitárias, que integram o Conselho Universitário através seus Diretores. Entendeu a Presidência como válidas as alegações do Prof. Galvão, retirando da pauta os itens por ele assinalados. Item 4. Indicação de três membros do Conselho, para comporem sua Comissão de Legislação e Normas. Disse que tinha conhecimento que já era praxe que a Presidência indicasse alguns nomes para consideração do Conselho. A Prof. Circe Cunha pedindo a palavra disse que apresentava algumas considerações sobre o assunto, sem que isso fosse em detrimento da atuação das anteriores Comissões. Disse que a Comissão de Legislação e Normas, tem sido constituída até agora, sempre por advogados o que é uma contribuição excelente e necessária. Mas tem lhe parecido sempre, que seria positivo que nessa Comissão fosse colocado alguém que seja advogado ou não, tratasse, mais especificamente das coisas da educação como tal, uma vez que as matérias examinadas são matérias normativas ou de juízo sobre esta área, que é a área da educação. Disse o Prof. José Emílio que estava de pleno acordo com a idéia e sem a pretensão de querer chegar primeiro, estivera ainda ontem, em conversa com um dos professores que tradicionalmente tem sido membro dessa Comissão, levantava essa mesma idéia. Tanto que havia pensado em uma Comissão integrada dos seguintes nomes, sem que houvesse sido feita uma consulta prévia àqueles que ora declinaria os nomes. Prof. Alberto Sousa, que tem sido um dos elementos de grande ajuda neste campo, pelo Prof. Rubens Bellora, e pelo Prof. Jau Paulo Goulart, que seria um elemento de outra área. Disse ser uma primeira idéia e consultou ao Conselho se estaria de acordo com as indicações. O Prof. Alberto pedindo a palavra, disse que essa Comissão poderia ter o número de seus integrantes, quem sabe aumentado para cinco, ensejando uma representatividade maior. A Presidência disse que a idéia lhe parecia muito boa, mas entendia quem sabe, ser melhor deixar o aumento dessa composição, para quando já haja sido renovada a composição deste Conselho, quando

.....

282
Sull

já poderiam contar com esses novos integrantes como opção de escolha. E a Comissão fosse agora composta, para exame de alguns casos pendentes de parecer para apreciação do Conselho Universitário. E esse número poderia sem qualquer prejuízo, ser - complementado na próxima reunião do Conselho, passando, então, para cinco integrantes. Foram aprovados os nomes apresentados pela Presidência, para compor o Conselho, a Comissão de Legislação e Normas. Item 6. Processo do aluno Dalto Luiz Daubermann. A Comissão de Legislação e Normas receberia agora este processo, para que fosse trazido posteriormente ao plenário, já com um sumário e um parecer que desse possibilidade aos membros do Conselho de uma decisão baseada em outros fatos, além dos que já instruem o referido processo. O Prof. Teófilo Galvão disse que isso não impediria que o Conselho tomasse conhecimento, agora, do conteúdo desse processo, - pois em inúmeras vezes, têm seus membros que tomar decisão sem um conhecimento prévio e mais detalhado do assunto. Ficou acertado que, quando da inclusão em pauta do processo referido, seria encaminhada uma cópia do histórico e do parecer, juntamente com a convocação para a reunião em que o mesmo fosse a julgamento. Ainda assim, o Prof. Alberto Sousa, fez uma explanação sobre vários aspectos referentes ao processo em pauta, para que os senhores conselheiros já tivessem uma idéia de seu conteúdo. Disse entender, já que assim facultava o dispositivo que rege a matéria, - neste processo em que deverá ser tomada uma medida disciplinar contra o aluno, tivesse ele oportunidade de ampla defesa, sugerindo, quem sabe, que se desse conhecimento ao mesmo do dia em que seria julgado, para que aqui comparecesse, até acompanhado de um defensor, para que não houvesse unilateralidade na explanação dos fatos que levariam a uma decisão do plenário. Outro fato, é que o estudante em foco, não fez este semestre sua matrícula e nem efetuou o trancamento de matrícula, quem sabe por desconhecimento de que assim pudesse proceder. Alvitrou a possibilidade - de que a Pró-Reitoria de Graduação entrasse em contato com o estudante, orientando-o sobre uma eventual providência do mesmo quanto ao trancamento da matrícula o que esvaziaria todo o processo, já que não estando o estudante matriculado, não haveria como aplicar ao mesmo qualquer tipo de sanção. A Profª Circe Cunha alvitrou a possibilidade de que houvesse com o referido estudante um desajuste, lembrando - que um caso idêntico já ocorrera na Universidade e, feita a verificação, não era o estudante um revoltado e sim um elemento carente de tratamento médico. Sugeriu que fosse, quem sabe, feito um levantamento nesse sentido com o encaminhamento do mesmo a uma junta psiquiátrica para que desse seu parecer. E o Prof. Alberto Sousa ratificou essa sugestão, dizendo que se o caso fosse de desajustamento, não haveria como e nem porque a continuação deste processo, que poderia trazer conseqüências - desagradáveis na vida do mesmo. Disse saber que o referido estudante já manifestara ao ex-Reitor, Prof. Ibsen Stephan, a vontade de conseguir uma transferência de Universidade, indicando que gostaria de ir para o Paraná. Ficou assentado que a Pró-Reitoria tomaria as providências necessárias para elucidar os pontos que aqui foram apresentados. Decidido também, que seria trazido o processo na próxima reunião, com um sumário do mesmo, quando seria fixada outra data para o julgamento do - mesmo, com o direito de defesa do aluno. Item 7. Outros assuntos de interesse imediato. Fez o Senhor Presidente um relato em torno do problema das Universidades brasileiras tanto as autárquicas como as de regime fundacional e as implicações que existem em torno no que tange às leis que regulam umas e outras. Disse que o Conselho - de Reitores vem se preocupando profundamente com o assunto, juntamente com o Senhor Ministro da Educação que em uma de suas primeiras manifestações, teria sido o motor da reforma de lei sobre as Universidades. Disse que em palestra do Reitor com o Senhor Ministro, teria conhecido de que o mesmo queria buscar uma nova figura jurídica, que não fosse a de Fundação, nem de autarquia mas que fosse apenas a de Universidade. E essa figura, no seu entender, buscava dar maior autonomia às Universida -

.....

M

213
Jul

des. Disse que se referia, naturalmente, às Universidades que são mantidas pela União, e de que recebe a totalidade de seus orçamentos, e que são nossas vinte e oito universidades federais. E, nesta ordem de idéias, o Conselho de Reitores se propôs a colaborar e deu uma colaboração intensa, conforme comprova o trabalho a ser levado ao Senhor Ministro, cuja cópia se estava distribuindo agora entre os membros deste Conselho, para conhecimento dos mesmos. É o seguinte o texto do projeto de lei (minuta) feito pelo Conselho de Reitores: "Dispõe sobre autonomia de Universidades e Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior, instituídos ou mantidos pela União, e dá outras providências. O Presidente da República - Faç saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - É assegurada às Universidades, instituídas ou mantidas pela União, autonomia didático-científica, disciplinar, administrativa e financeira. Art. 2º - A autonomia referida no artigo anterior, compreende a competência para: I - elaborar estatutos e regimentos; II - elaborar regulamentos de pessoal docente, técnico e administrativo, inclusive estruturar as respectivas carreiras e fixar níveis de retribuição, regime de trabalho, regime disciplinar e critérios de seleção, admissão e promoção; III - fixar normas e critérios para a escolha dos respectivos dirigentes; IV - exercer a livre gestão de recursos econômicos, financeiros e de bens patrimoniais e a livre utilização de saldos orçamentários e de receita própria; V - criar, organizar, reconhecer e credenciar cursos de graduação, de pós-graduação e outros, a serem realizados na sede da instituição ou fora dela, segundo normas próprias, observados os critérios gerais fixados pelo Conselho Federal de Educação; VI - adotar o regime financeiro e contábil que melhor atendem às peculiaridades da instituição, observados os princípios básicos estabelecidos na legislação sobre "Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços" e as instruções do Ministério da Educação e Cultura - na espécie; VII - fixar normas próprias de licitação para compras, obras e serviços e para alienação de bens móveis e semoventes. § 1º - Dependem de homologação do Ministro de Estado da Educação e Cultura os atos decorrentes da competência - definida nos itens I a III, deste artigo. § 2º - Os orçamentos anuais e os orçamentos plurianuais de investimento devem consolidar as receitas previstas, independentemente de sua origem e natureza. Art. 3º - O orçamento da União deve assegurar a cada instituição dotações financeiras globais necessárias e suficientes à execução de atividades normais e pleno funcionamento. Art. 4º - Cada Universidade, consideradas suas peculiaridades, adequará sua estrutura organizacional às disposições desta lei. Parágrafo único - Quando instituídas pela União sob a forma de fundação, as Universidades devem caracterizar nos respectivos estatutos ou regimentos a unicidade de pessoa jurídica. Art. 5º - Aplicam-se aos estabelecimentos isolados de ensino superior, vinculados ao Ministério da Educação e Cultura, as disposições desta lei. Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, fixando as normas para sua aplicação. Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário." Disse que esta minuta havia sido entregue na última semana, ao Senhor Ministro da Educação, pelo Presidente do Conselho de Reitores recebendo daquele a promessa de um imediato estudo do documento apresentado, para encaminhamento ao Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República. Foi um documento bastante sintético para que tivesse uma rápida tramitação no Congresso. Disse que estava passando uma cópia do processo inteiro, que originou esta minuta de projeto de lei, ao Prof. Alberto Sousa, para que o examinasse detidamente e apresentasse também algumas sugestões que poderão ainda ser levadas na próxima reunião do Conselho de Reitores em julho do corrente ano, já que este as

.....
.....

.....

224
104

sunto, mesmo que se tenha uma previsão de um encaminhamento relativamente rápido, isto não ocorreria antes de um ano, pois lhe parece que o Congresso não terá tempo para o exame ainda durante este ano. Paralelamente, tendo em vista o texto básico desta lei, disse que será necessário que a Comissão encarregada da revisão de nosso Estatuto e de nosso Regimento, reinicie seus trabalhos. Disse que na próxima reunião deste Conselho, poderia esta Comissão ser ampliada, para que os trabalhos tivesse um bom andamento. Outro assunto trazido pelo Senhor - Presidente, era o de que estava sendo revisado o plano físico da Universidade, e, disse, querer manifestar uma especial satisfação sobre a colaboração do Departamento de Arquitetura com quem já houve reunião de debates sobre o tema em que estiveram doze arquitetos, que foram divididos em dois grupos, um deles para a revisão do chamado plano físico geral da Universidade e outro para, especificamente, trabalhar no projeto do prédio que será iniciado ainda este ano, para localização do Instituto de Letras e Artes. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente agradecendo o comparecimento de todos, deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Paulo Machado Vieira, Secretário dos Conselhos Superiores, lavrei a presente ata.....

Paulo Machado Vieira

[Signature]